

LEI Nº 3682, DE 02 DE JULHO DE 2013.



**AUTORIZA O PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL A  
PROMOVER A REVISÃO ANUAL  
DOS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ARACRUZ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a revisão dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Aracruz, no percentual de 6,5% (seis e meio por cento), a partir de 1º de maio de 2013, aplicável sobre o valor base vigente em 30 de abril de 2013.

Parágrafo único. A revisão autorizada no caput deste artigo não incide sobre os vencimentos dos cargos criados nos termos dos artigos 2º, 5º e 8º da Lei nº 3.649, de 01/04/2013.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Julho de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

Este arquivo não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Aracruz.